

PARECER CEFOR

Declara de utilidade pública a Sociedade Espírita Amigos da Espiritualidade.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre **projetos de lei que tratem de matéria financeira**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 685/23**, o que passa a fazê-lo:

I.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei da vereadora **Comandante Nadia** dispõe sobre a **Declaração de utilidade pública à Sociedade Espírita Amigos da Espiritualidade**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 04/12/2023, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 05/12/2023, e cumprido as duas Sessões de Pauta no dia 18/12/2023.

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido que a proposição apresenta conformidade jurídica. Em parecer na **CCJ**, o Vereador **Idenir Cecchin** emitiu parecer pela **inexistência de óbice** jurídica à tramitação da proposição em epígrafe, tendo sido **APROVADO** pela comissão sem votos contrários.

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

II.

FUNDAMENTAÇÃO

Meritória proposta da Vereadora **Comandante Nadia** bem como a finalidade da organização em tela. Trata-se, como bem diz a justificativa do projeto, de uma entidade que presta um serviço com relevância social, oferta às famílias da Comunidade Glória atividades de reforço escolar para crianças, com foco em alfabetização; curso de corte e costura para mães aprenderem noções básicas de costura, como confecção de bairros, aplicação de zíperes, confecção de panos de prato e aventais; curso de manicure; entre outras atividades.

III.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 22/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código Parecer CEFOR 0733748 SEI 025.00123/2023-21 / pg. 1

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0733748

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 25/04/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0733789** e o código CRC **17EF8780**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 068/24 - CEFOR** contido no doc **0733748** (SEI nº 025.00123/2023-21 - Proc. nº 1192/23 - PLL nº 685), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **26 de abril de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0733789**.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 26/04/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0736608** e o código CRC **E42D8A2D**.